
HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Código: 000.06.NO.066**Versão:** 02**Aprovação:** 27.06.2017**Vigência:** 1º.07.2017

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. AREA RESPONSÁVEL	2
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	2
4. CONCEITOS	2
4.1. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	2
4.2. ADVOGADO-EMPREGADO	2
4.3. COMPOSIÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	2
4.4. PROCESSO JUDICIAL.....	2
4.5. REMUNERAÇÃO BRUTA	2
5. DIRETRIZES	3
5.1. DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS.....	3
5.2. PAGAMENTO	3
6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES	3
7. ASSINATURAS	3

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Código: 000.06.NO.066**Versão:** 02**Aprovação:** 27.06.2017**Vigência:** 1º.07.2017

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios para pagamento de honorários de sucumbência aos advogados-empregados, oriundos de processos judiciais ou composições extra-judiciais.

2. AREA RESPONSÁVEL

Jurídico

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Lei Complementar Estadual n.º 497, de 29/12/86
Processo PGE nº 16847-51945/2012

4. CONCEITOS**4.1. Honorários de Sucumbência**

É a remuneração a que faz jus o integrante do quadro de advogados da Empresa, além do salário e demais benefícios. Os valores recebidos a esse título são fixados em sentença judicial e decorrem de ações com resultados favoráveis à Empresa ou composições extrajudiciais.

4.2. Advogado-Empregado

É o integrante do quadro de advogados da Empresa, regularmente inscrito na “Ordem dos Advogados do Brasil – OAB” e que se encontre no efetivo exercício da advocacia, diretamente na Empresa, inclusive aquele que ocupe o cargo de Assistente, Assessor, Gerente, Coordenador, com ou sem gratificação de função, lotados na área jurídica da Empresa.

4.3. Composição Extrajudicial

É o conjunto de atos patrocinados pelos advogados da Empresa, com o objetivo de satisfazer os direitos desta, ou de terceiros, evitando o ingresso em juízo ou determinando a sua cessação.

4.4. Processo Judicial

É o conjunto de atos praticados para que, em juízo, se investigue e se solucione a pretensão submetida à tutela do Poder Judiciário.

4.5. Remuneração Bruta

Para efeito de cálculo do honorário de sucumbência, a remuneração bruta é o resultado da soma dos vencimentos correspondentes às horas normais, vantagem pessoal e gratificação de função.

HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Código: 000.06.NO.066**Versão:** 02**Aprovação:** 27.06.2017**Vigência:** 1º.07.2017

5. DIRETRIZES**5.1. Distribuição dos Honorários**

5.1.1. A verba honorária de sucumbência deve ser rateada igualmente entre todos os ocupantes do cargo de advogado, conforme definição do item 4.2.

5.1.2. O total da verba honorária a ser distribuída no mês, não poderá exceder a 10% (dez por cento) da totalidade da renumeração bruta recebida no mês anterior por todos os advogados-empregados.

5.2. Pagamento

5.2.1. O pagamento será feito no mês seguinte ao levantamento da verba honorária.

5.2.2. As verbas honorárias são identificadas e documentadas por meio de Aviso de Recebimento e respectivo depósito em conta corrente da Empresa.

5.2.3. Todas as verbas recebidas são elencadas em uma planilha que totalizará o recebimento e efetuará o rateio devido.

5.2.4. Os valores pagos não têm natureza salarial e não sofrerão descontos de qualquer natureza; eventual incidência de imposto de renda ficará a cargo do próprio interessado, observada a legislação vigente.

5.2.5. Cessará o pagamento da verba honorária, quando o advogado-empregado estiver com o contrato de trabalho suspenso ou estiver afastado da Empresa.

6. HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Versão 02: 01/07/2017 – Revisão da norma e substituição do código 06.03.02 por 000.06.NO.066.

Versão 01: 10/07/2006 – Implantação da Norma.

7. ASSINATURAS

Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo

Luiz Carlos Ciochi
Diretor-Presidente